e integralidade.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1739-P, publicado no Diário Oficial nº 3563, de 17 de setembro de 2019, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual Nº. 030/1999, em especial, o artigo 20, inciso I, alínea "c", item "1" da Lei Complementar Estadual nº 054/2001, em face ao que consta no Processo Previdenciário nº 0004.000494/2019.19, Manifestação do Controle Interno, conforme PARECER Nº 0213293 e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor titular de cargo efetivo, IRACI SODRE DOS SANTOS, Professora, inscrita no CPF sob nº 252.534.842-72, matrícula nº 050013990, lotada na Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEED/RR, o benefício previdenciário decorrente da modalidade de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com direito à integralidade e paridade.
Parágrafo único. Os proventos estão definidos na planilha de cálculo acostada ao processo supramencionado.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Documento assinado eletronicamente por Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente, em 02/06/2020, às 11:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

PORTARIA Nº 597/IPER/PRESI/GPRES, DE 02 DE JUNHO DE 2020.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1739-P, publicado no Diário Oficial n° 3563, de 17 de setembro de 2019, combinado com a Lei Complementar Estadual nº 030/1999 em conformidade ao processo administrativo n°15301.001416/2020.80.
RESOLVE:
Art. 1º - AVERBAR, para fins de aposentadoria, o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, constante na Certidão de Tempo de Contribuição: 06001020.1.00046/20-8, expedida em 17/02/2020, pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS em favor do(a) servidor(a) efetivo(a) MARIA VIEIRA SILVA NETA, Professora nº 050002460, inscrito(a) sob o CPF n° 786.154.533-49, lotado(a) na Secretaria Estadual de Educação - SEED conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO TRABALHADO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA	PROFESSORA	01/03/1987 a 01/08/2002	15 Anos, 05 Meses e 21 dias

Art. 2º - O Tempo de Contribuição ora Averbado perfaz: 5.626 (cinco mil seiscentos e vinte e seis) dias, que perfaz o total de 15 Anos, 05 Meses e 21 dias.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Documento assinado eletronicamente por Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente, em 02/06/2020, às 11:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Ministério Público de Roraima

Procuradora Geral: **Janaína Carneiro Costa**

ÓRGÃOS COLEGIADOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004, DE 31 DE MAIO DE 2020
A PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 6º, inciso III, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, considerando o ATO NORMATIVO n. 001 – PGJ, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como a PORTARIA n. 295 – PGJ, de 22 de março de 2020, que dispensou o comparecimento presencial de membros e servidores aos edifícios do Órgão Ministerial, CONVOCA EXTRAORDINARIAMENTE os Excelentíssimos Membros do Colégio de Procuradores de Justiça, para sessão a ser realizada por VIDEOCONFERÊNCIA no dia 01JUN2020, às 10 horas.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por JANAINA CARNEIRO COSTA, Presidente Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público, em 01/06/2020, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0220406 e o código CRC DBA5388D.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 468 – DG, DE 29 DE MAIO DE 2020
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,
R E S O L V E:
Autorizar o afastamento da servidora ANA PAULA VASCONCELOS SOUSA, Oficiala de Diligência, e do servidor JOEL BATALHA MADURO, Oficial de Diligência, em face do deslocamento à zona rural do município de Bonfim/RR (Vila Tucano e adjacências), no dia 01JUN2020, sem pernoite, para executarem Ordem Ministerial de Diligência no sentido de: Localizar, Constatar e Notificar pessoas, físicas e jurídicas, naquela localidade. Processo SEI nº 19.26.1000000.0006155/2020-50.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral, em 29/05/2020, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0220004 e o código CRC 70D7371D1.

PORTARIA Nº 469 – DG, DE 01 DE JUNHO DE 2020
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Autorizar o afastamento do servidor EDSON PEREIRA CORRÊA JÚNIOR, Oficial de Diligência, e do servidor JAMES BATISTA CAMELO, Assessor Administrativo/Oficial de Diligência "ad hoc", em face do deslocamento à sede do município de Cantá/RR, no dia 03JUN2020, sem ônus, sem pernoite, para executarem Ordem Ministerial de Diligência no sentido de entregar documentação naquela localidade. Processo SEI nº 19.26.1000000.0006235/2020-13.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral, em 01/06/2020, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0220537 e o código CRC 52D2949A.

PORTARIA Nº 470 - DG, DE 01 DE JUNHO DE 2020
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Conceder à servidora ANA CLAUDIA SEQUEIRA LEITE PEREIRA, 30 (trinta) dias de férias a serem usufruídos no período de 25MAIO2020 a 23JUN2020 conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0006067/2020-58, de 26MAIO2020.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral, em 01/06/2020, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0220534 e o código CRC 752EACAB.

Polícia Civil

Delegado Geral: **Herbert de Amorim Cardoso**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 003/2020/CORREGEPOL
Instrui sobre a atuação do Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI, da Polícia Civil do Estado de Roraima e dá outras providências.
O Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições e prerrogativas funcionais, e de acordo com as disposições contidas no art. 16, I e II da Lei Complementar n. 055/01 e ainda
CONSIDERANDO
1. QUE a atuação da Polícia Civil do Estado de Roraima se apoia no uso de redes informatizadas e sistemas, tais como PROJUDI, SINESP/PPE, SEI, INFOSEG, GETRAN entre outros, sendo inconcebível a execução da atividade fim institucional destacada do campo da Tecnologia da Informação;
2. QUE a Constituição Federal estabelece, no art. 37, dentre os princípios da Administração Pública, os da moralidade, publicidade e eficiência;
3. QUE não se concebe atuação eficiente do serviço público desvinculada do bom desempenho da área responsável pela Tecnologia da Informação;
4. QUE na atual organização da Polícia Civil a responsabilidade pelos serviços relacionados à área é do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, submetido ao Departamento de Narcóticos – DENARC;
5. QUE a Polícia Civil, como órgão de grande importância social, deve prover a continuidade de seus serviços, evitando interrupções que causam prejuízos aos contribuintes usuários;
6. QUE a atuação do NTI carece de regramento básico para o bom cumprimento de sua função, no sentido de orientar a atuação dos servidores nele lotados.
RESOLVE
Art. 1º. Os servidores policiais lotados no NTI deverão atuar prioritariamente na manutenção dos serviços de informática necessários ao desempenho da atividade institucional.
Parágrafo Único. Os servidores policiais do NTI poderão ser solicitados via hierárquica a atuarem em qualquer missão compreendida nas atribuições afetas ao cargo respectivo, ainda que não relacionadas à área de TI, conforme regulamento e legislação vigentes, havendo necessidade do serviço.
Art. 2º. Os serviços do NTI deverão estar disponíveis vinte e quatro horas por dia inclusive em fins de semana e feriados, devendo a atuação fora do horário do expediente se dar mediante escala, facultado a gestão estabelecer regime de sobreaviso, devendo ser dada publicidade dos servidores escalados e respectivos contatos, via Boletim eletrônico Interno – BEI.
Art. 3º. A atuação do NTI compreende funções de assessoramento especializado e manutenções preventivas e corretivas, devendo ser elaborado cronograma de Verificações Periódicas de Tecnologia de Informação – VPTI, a serem realizadas semestralmente, sobre a situação respectiva à área de TI nas diversas unidades policiais, inclusive no interior do Estado, atendendo-se às seguintes premissas:
I. Análise dos equipamentos disponíveis nas unidades, suas condições de uso, qualidade do acesso à Internet e às redes de serviço policial, bem como das condições de segurança, devendo ser utilizados softwares de proteção disponíveis, correção de problemas de configuração e outros que levem a perda de eficiência e desempenho e/ou que possibilitem exposição de dados críticos de natureza policial.
II. Apresentação de sugestões e encaminhamento de relatório respectivo às visitas de caráter preventivo realizadas na unidade, via hierárquica e através da plataforma SEI.
III. A manutenção corretiva deve se dar de modo urgente, de modo a evitar paralisação dos trabalhos policiais.
Parágrafo 1º. As atividades de manutenção corretivas, tidas sempre como emergenciais, deverão ser especificadas em relatório minucioso devendo ser indicadas as causas prováveis ou comprovadas da falha, tempo de paralisação do serviço, ainda que aproximado, solução adotada e sugestões para evitar a recorrência do problema, bem como quais profissionais atuaram na manutenção e por quantas horas.
Parágrafo 2º. Para as verificações preventivas e periódicas, bem como para a apresentação dos relatórios referentes às atuações corretivas, poderão ser utilizados formulários padrão, de modo a facilitar os serviços, desde que adequada e suficientemente preenchidos com dados destinados a informar a gestão, bem como aptos a orientar decisões visando a melhoria dos serviços de Tecnologia de Informação.
Art. 4º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, ficando estabelecido prazo de 5 (cinco) dias úteis para divulgação, via BEI, de escala e contatos dos profissionais atuantes no NTI e de 20 (vinte) dias úteis para elaboração e publicação do cronograma de Verificações Periódicas de Tecnologia de Informação – VPTI, nas unidades policiais civis do Estado de Roraima.
Publique-se. Cumpra-se.
Glauber Carneiro Lorenzini
Corregedor Geral de Polícia Civil

ERRATA
Na Portaria n° 249/2020/POLICIA CIVIL/DA/NP, datada de 20 de Maio de 2020, publicada no Diário Oficial nº 3728 de 25.05.2020.
ONDE SE LÊ:
Art. 1º - CONCEDER férias referente ao mês de JUNHO/2020 aos servidores abaixo relacionados:

LUCIANO MOURA RODRIGUES	042000584	15	2019	22/06/2020	06/07/2020

LEIA-SE:
Art. 1º - CONCEDER férias referente ao mês de JUNHO/2020 aos servidores abaixo relacionados:

LUCIANO MOURA RODRIGUES	042000584	15	2019	22/06/2020	01/07/2020

Boa Vista-RR, 25 de maio de 2020.
EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO
Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil

PORTARIA Nº 266/POLICIA CIVIL/DA/NP, DE 26 DE MAIO DE 2020.
O Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO: O Art. 90, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 053/2001.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de falecimento em pessoa da família por 08 (oito) dias ao servidor JOSÉ MARIO DA SILVA PASCOAL, Escrivão AD-HOC, matrícula 040001293, no período de 16/04/2020 a 23/04/2020 em razão do falecimento de sua mãe JANDIRA DA SILVA PASCOAL, ocorrido dia 16/04/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 16/04/2020.
Boa Vista - RR, 26 de maio de 2020.
EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO
Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil

PORTARIA Nº 267/POLICIA CIVIL/DA/NP, DE 26 DE MAIO DE 2020.
O Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO: O teor do MEMORANDO Nº 72/2020/POLICIA CIVIL/IML/PROT (SEI 19105.004536/2020.14), de 13.05.2020;